

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2020 – LEI ALDIR BLANC

#### EDITAL DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR**, inscrito no C.N.P.J. de nº. 76.161.181/0001-8, , por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 3.667, de 20 de maio de 2020, e o Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº. 11, de 03 de junho de 2020, e, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, bem como visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **EDITAL**, que tem por objeto a seleção de propostas para apresentações artísticas e oficinas culturais, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas, físicas e espaços culturais, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc:

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Palmas - PR, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artísticos culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública.

Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Cultura De Palmas - PR, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas palmenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Palmas, que por seu histórico de gerador dos quatro eixos da arte, destaca-se pelo incentivo as várias atividades culturais, dentre elas: Festival Nacional Pé Vermelho, Festival de Corais “No GoGó” Mostras de Dança, Exposição de Artes Visuais, Atividades Culturais Étnico Palmense, Espetáculos Cênicos, divulgação de atividades gastronômicas típicas dentre outras.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



Além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

2.2 O presente EDITAL financiará 31 (trinta e uma) propostas de apresentação artísticas distribuídas em 03 modalidades distintas, a saber:

**a) Credenciamento de 15 (quinze) produções artísticas culturais no valor unitário de R\$ 15.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 225.000,00;**

**b) Credenciamento de 10 (dez) oficinas artísticas e culturais no valor unitário de R\$ 3.420,13. Total da ação: R\$ 34.201,30;**

**c) Credenciamento de 06 (seis) exposições artísticas e culturais no valor unitário de R\$ 5.420,14. Total da ação: R\$ 32.520,84.**

2.3 O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição/Proposta (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.

2.4 Serão selecionadas iniciativas artísticas culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais, descritas abaixo:

2.4.1 Execução prática no local pré-definido, com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais;

2.4.2 Vídeos gravados;

2.4.3 As iniciativas artísticas culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura e outras expressões da cultura popular;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



2.4.4 Os proponentes poderão sugerir para análise do Conselho de Cultura de seleções, iniciativas artísticas culturais como: shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, desde que transmitidas ou gravadas;

2.4.5 O tempo de duração das iniciativas artísticas culturais contempladas deverá variar entre 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) minutos.

2.4.6 É vedada a inscrição de proposta que:

- a) Infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Tenha conteúdo pornográfico;
- f) Viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;
- i) Viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas).

2.4.7 Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação nos critérios de julgamento realizado pela Comissão Julgadora, os quais estão estabelecidos neste Edital.

2.4.8 O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social (YouTube, Facebook e Instagram), em até 30 (trinta) dias da data de repasse do valor.

2.4.9 As especificações das atividades artístico-culturais estão divididas em modalidades para facilitar a compreensão e julgamento dos objetos, pois cada modalidade tem suas particularidades artísticas, sendo:

### **MODALIDADE 01 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS**

Apresentação de capoeira; apresentação de espetáculo teatral (exemplo: adulto, infantil, de rua, etc.), podendo ser de qualquer gênero; apresentação de dança (exemplo: Ballet Clássico, Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas, Tradicionalista, etc.); apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.), podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais; apresentação de *performace* circense (exemplo: adulto, infantil, de rua, etc.); e outras apresentações que podem ser propostas para análise.

### **MODALIDADE 02 - OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



Ministrar oficina de teatro, com os seguintes conteúdos: Interpretação de palco, expressão corporal, dicção; ministrar oficina de dança (exemplo: Ballet Clássico, Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas, Tradicionalista, Folclórica etc); ministrar oficina de capoeira, com os seguintes conteúdos: Fundamentos básicos da capoeira, sendo: Contextualização, Musicalidade, Movimentos básicos; ministrar oficina de artes plásticas, com os seguintes conteúdos: Pintura em tela, conhecimentos básicos de sombreamento, luz e sombra, manuseio dos materiais; ministrar oficina de canto/dicção; ministrar oficina de contação de História; e outras oficinas que podem ser propostas.

### MODALIDADE 03 – EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Exposições de artesanatos; exposições de fotografias; exposições de quadros e outras pinturas; e outras exposições que podem ser propostas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital;

3.2 O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Palmas e, **se pessoa jurídica, *estar estabelecido formalmente no município***;

3.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

3.4 É vedada a **participação, como proponente**, de:

3.4.1 Espaço ou Entidade/Coletivo criado ou vinculado à Administração Pública de qualquer esfera, bem como não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

3.4.2 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.4.3 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que não tenha atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

3.4.5 Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.4.6 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

3.4.7 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

3.4.8 Pessoa Jurídica situada fora do município de Palmas/PR, conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para descentralização da verba;

3.4.9 Pessoas físicas e jurídicas que não possuam registro em pelo menos um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura (SIC);

b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



- d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- f) Cadastro Municipal de Cultura.

3.4.10 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4.11 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.4.12 Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.13 Servidores (as) públicos (as) do Município de Palmas.

3.4.14 Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

3.4.15 Contratados da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 (noventa) dias;

3.4.16 Membros/servidores de órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada entre os dias **04 de dezembro de 2020 e 14 de dezembro de 2020**, por meio do sistema de protocolo online da Prefeitura Municipal de Palmas <<https://pmp.pr.gov.br/gerenciador/views/ProtocoloViewsCidadao.php>> ou no link “Edital para chamadas públicas do inciso III, da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 17.017/2020”, disponibilizado na página inicial no sítio da Prefeitura <<https://pmp.pr.gov.br/website/>>. Nesse momento, haverá a necessidade de o participante encaminhar toda a documentação obrigatória constante no presente Edital de forma digitalizada, em arquivos pdf, separados ou em lote único, no referido protocolo, direcionado ao DEPARTAMENTO DE CULTURA.

4.2. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas neste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição/proposta (ANEXO I) incompleto.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

##### 5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Os documentos obrigatórios que deverão constar para habilitação (1ª fase):**

**5.1.1** A documentação de habilitação para todas as modalidades é fase eliminatória e seu julgamento será feito pela Comissão Julgadora, nomeada posteriormente, sendo que a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



apresentação dos documentos especificados abaixo em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da proponente.

5.2. São documentos obrigatórios para a análise de habilitação:

### 5.2.1 As pessoas físicas deverão enviar:

- 5.2.1.1 Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- 5.2.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Palmas/PR;
- 5.2.1.4 Cópia de comprovante de endereço atual (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- 5.2.1.5 Comprovante de inscrição, e homologação, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Estadual de Cultura (SIC);
  - b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
  - c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
  - d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
  - e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
  - f) Cadastro Municipal de Cultura.
- 5.2.1.6 Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo IV;
- 5.2.1.7 Declaração de Residência – Anexo V
- 5.2.1.8 Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome do participante;
- 5.2.1.9 Currículo - Anexo III – contendo breve histórico e/ou portfolio, ata de composição, recortes de jornais, folders, programas, certificados ou similares, etc. obedecendo-se o mínimo de 3 (três) laudas e o máximo de 10 (dez);

### 5.2.2. As pessoas jurídicas deverão enviar:

- 5.2.2.1 Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- 5.2.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- 5.2.2.3 Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 5.2.2.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2.5 Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome da pessoa jurídica candidata;
- 5.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Palmas/PR, da Fazenda Estadual e da Fazenda Federal;
- 5.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.2.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevalândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



5.2.2.9 Comprovante de inscrição, e homologação, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura (SIC);
- b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- f) Cadastro Municipal de Cultura.

5.2.2.10 Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo IV;

5.2.2.11 Declaração de Residência - Anexo V.

5.2.2.12 Currículo - Anexo III – Breve histórico e/ou portfólio, ata de composição, recortes de jornais, folders, programas, certificados ou similares, etc. obedecendo-se o mínimo de 3 (três) laudas e o máximo de 10 (dez);

### 5.3 DOCUMENTOS DE PROPOSTA:

5.3.1 É obrigatória a apresentação da proposta, nos termos do Anexo I – Formulário de inscrição/proposta e Anexo III – Currículo, para análise após a fase de habilitação. Estes deverão ser obrigatoriamente protocolados junto com toda a documentação indicada no item 5.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação, passando pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS						PONTUAÇÃO
<b>1.RELEVÂNCIA DO PROJETO</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	PONTUAÇÃO MÁXIMA  30 PONTOS
Conteúdo artístico-cultural	0	3	5	8	10	
Justificativa	0	3	5	8	10	
Objetivos	0	3	5	8	10	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



<b>2. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	30 PONTOS
<b>3. POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
						PONTUAÇÃO MÁXIMA
						30 PONTOS
Análise Currículo	0	6	10	16	20	
Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
<b>4. ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	PONTUAÇÃO MÁXIMA
						10 PONTOS
<b>TOTAL</b>						<b>100 PONTOS</b>

6.2 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito **RELEVÂNCIA DO PROJETO**;
- Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)



# Município de Palmas

## Estado do Paraná



c) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**.

d) **Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.**

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de proposta ser selecionada, conforme publicação a ser realizada, conforme constante no tópico 4.2, os contemplados deverão assinar o contrato (Termo de Compromisso) (Anexo II), no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, para a efetivação do contrato e do repasse.

7.2 A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

7.3 No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto neste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

7.4 O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, após a assinatura do termo de compromisso.

7.5 Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar ao Departamento Municipal de Cultura, através do e-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br) o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

7.6 O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do e-mail: [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br).

### 8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer cidadão será parte legítima para obter esclarecimentos deste Edital em até 02 (dois) dias anteriores à data de encerramento das inscrições previstas no item 4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura, o qual deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.pmp.pr.gov.br>, bem como em Diário Oficial, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao contratado/selecionado:

10.1.1 Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

10.1.2 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

10.1.3 Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

10.1.4 Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

10.1.5 Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento da **Lei Federal nº 14.017/20 - Aldir Blanc**

10.1.6 O proponente deverá comunicar, através do E-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br), a(a) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 3 (três) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos;

10.1.7 O proponente deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc;

10.1.8 Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações;

10.1.9 Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;

10.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.12 Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;

10.1.13 O(A) selecionado(a) que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

10.1.14 Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades pelo Município de Palmas.

10.1.15 O beneficiado deverá apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

- a) Produtos resultantes da realização dos projetos entregues à Secretaria Municipal;
- b) Realização de ação (apresentação, oficina, minicurso, palestra, etc.) em espaços e equipamentos públicos, escolas públicas, entidades filantrópicas e comunidades situadas na cidade de Palmas ao término do isolamento social, período pandêmico ou quando permitida ações presenciais;
- c) A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

10.2 Compete ao Departamento Municipal de Cultura:

10.2.1 Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

10.2.2 Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Termo de Compromisso;

10.2.3 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

## 11 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 A análise dos documentos de habilitação protocolados pelos interessados no presente chamamento será feita pela Comissão de Análise Documental e de Habilitação – Lei Aldir Blanc, que será nomeada mediante Decreto posteriormente, com 03 (três) membros, do Poder Executivo Municipal, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas que não atendam o exigido em Edital.

11.2 A análise das propostas, após a fase de habilitação, será feita pela Comissão Julgadora – Lei Aldir Blanc, que será nomeada mediante Decreto posteriormente, com 03 (três) membros, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, atendo ao mérito das propostas.

11.3. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio de protocolo online, no sítio da Prefeitura Municipal, direcionado ao DEPARTAMENTO DE CULTURA, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Cultura.

11.4. A Comissão Julgadora avaliará as propostas dos participantes, apresentadas nos termos deste Edital.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



11.5 O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas < [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>.

11.6 O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias corridos, por meio de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas – <[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>.

11.7. Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura e divulgado no Diário Oficial e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Colombo – <[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>.

11.8. Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados pelo Conselho Municipal de Cultura.

## 12 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. A vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de compromisso.

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

70 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0026.2037 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte Recurso – 01000

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

14.1.1 Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

14.1.2 Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Palmas para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



14.1.3 Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

14.1.4 Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida ao Departamento Municipal de Cultura através do e-mail: [cultur@mmp.pr.gov.br](mailto:cultur@mmp.pr.gov.br)

14.1.5 As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

14.1.6 No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

14.1.7 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.1.8 Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

14.1.9 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento Municipal de Cultura pelo telefone (46) 32637053

14.1.10 São partes deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Formulário de Apresentação de Propostas/inscrição;
- b) Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso.
- c) ANEXO III - CURRÍCULO – MODELO PESSOA JURÍDICA
- d) ANEXO III -CURRÍCULO – MODELO PESSOA FÍSICA
- e) ANEXO IV – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - MODELO PESSOA JURÍDICA
- f) ANEXO IV – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital – MODELO PESSOA FÍSICA
- g) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO
- h) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SEDE
- h) ANEXO VI - RECIBO

### 15 DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



15.2 Os(as) selecionados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos.

### 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, o(a) selecionado(a) deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

### 17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Compromisso será efetuada pela Diretora do Departamento de Cultura da Municipalidade, Senhora **LUIZA MARA MOTTA DOS SANTOS**, CPF: 583.233.849-91, bem como do Conselho Municipal de Cultura.

Palmas /PR, 03 de dezembro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito

Joseana Maria Nicolaou

Secretária Municipal de Educação Esporte e Culturais

Luiza Mara Motta dos Santos

Diretora do Departamento de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO I

#### MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

- Credenciamento de produções artísticas culturais, no valor unitário de R\$ 15.000,00 para cada produção.
- Credenciamento de 10 (dez) oficinas artísticas e culturais, no valor unitário de R\$ 3.420,13.
- Credenciamento de exposições artísticas e culturais, no valor unitário de R\$ 5.420,14.

Assinale uma das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Literatura
- Música
- Dança
- Fotografia
- Outra. Qual?

---

---

---

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização:

- YouTube  Facebook  Instagram

#### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



Nome ..... do ..... Proponente:

CPF/CNPJ: .....

Endereço: ..... N° .....

Complemento: ..... Bairro: ..... Cidade: .....

UF: ..... Telefone: ..... Celular: .....

RG: ..... Órgão Expedidor: .....

Nome do Responsável ( Pessoa Jurídica): .....

E-mail: .....

### 3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

**OBS:** No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.

TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:

### 4 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário)

Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:

CPF: ..... Função: .....

Portfólio resumido: .....

2 – Nome:

CPF: ..... Função: .....

Portfólio resumido: .....

### 5 - DECLARAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)



# Município de Palmas

## Estado do Paraná



5.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 18/2020 – LEI ALDIR BLANC**.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Palmas,...../...../2020:

---

Assinatura do proponente

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO/ TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE  
AÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS  
REFERENTE AO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº. 18/2020 – FOMENTO  
(LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E

---

O MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ – centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, representada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Joseana Maria Nicolaou, portadora do RG nº 5.963.606-5 e inscrita no CPF/MF nº 360.383.770-34, e do Departamento de Cultura, representada por sua Diretora, a Sra. **LUIZA MARA MOTTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.051.645-3 e inscrita no CPF/MF nº 583.233.849-91.

SELECIONADO(A): \_\_\_\_\_ *pessoa física/coletivo cultural sem CNPJ/pessoa jurídica* de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ

\_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e compromissados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Atividades artísticas/culturais consistentes em \_\_\_\_\_, selecionadas através do Chamamento Público nº. 18/2020, para receber os benefícios financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 3.667, de 20 de maio de 2020, e o Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº. 11, de 03 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

O selecionado deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social (YouTube, Facebook e Instagram), em até 30 (trinta) dias da data de repasse do valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) DO(A) SELECIONADA:

1 Compete ao contratado/selecionado:

1.1 Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

1.2 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

1.3 Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

1.4 Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

1.5 Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento da **Lei Federal nº 14.017/20 - Aldir Blanc**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



1.6 O proponente deverá comunicar, através do e-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br), a(a) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 3 (três) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos;

1.7 O proponente deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc;

1.8 Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações;

1.9 Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;

1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.12 Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;

1.13 O(A) selecionado(a) que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

1.14 Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades pelo Município de Palmas.

1.15 O beneficiado deverá apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

- a) Produtos resultantes da realização dos projetos entregues à Secretaria Municipal;
- b) Realização de ação (apresentação, oficina, minicurso, palestra, etc.) em espaços e equipamentos públicos, escolas públicas, entidades filantrópicas e comunidades situadas na cidade de Palmas ao término do isolamento social, período pandêmico ou quando permitida ações presenciais;
- c) A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

1.16 Deverão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta) dias da execução do projeto, junto ao Conselho Municipal de Cultura, a prestação de contas, de forma organizada e de maneira coerente com o projeto, os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução do projeto determinado no presente Edital.

1.16.1 O responsável pelo projeto aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades do projeto, bem como o registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas no projeto.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### b) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

1 Compete ao Departamento Municipal de Cultura:

1.1 Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

1.2 Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Termo de Compromisso;

1.3 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. A vigência do Contrato (Termo de Compromisso) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

O recebimento do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas/culturais serão efetuados pela servidora **LUIZA MARA MOTTA DOS SANTOS**, CPF: 583.233.849-91, do Departamento Municipal de Cultura, e pelo Conselho Municipal de Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

70 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0026.2037 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte Recurso – 01000

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, após a assinatura do termo de compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os(as) selecionados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, o(a) selecionado(a) deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta) dias da execução do projeto, junto ao Conselho Municipal de Cultura, a prestação de contas, de forma organizada e de maneira coerente com o projeto, os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução do projeto determinado no presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



O responsável pelo projeto aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades do projeto, bem como o registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas no projeto.

### **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Palmas – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Palmas/PR, xxxxxxxxxxx

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito

Joseana Maria Nicolaou  
Secretária Municipal de Educação Esporte e Culturais

Luiza Mara Motta dos Santos  
Diretora do Departamento de Cultura

Selecionado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)





# Município de Palmas

Estado do Paraná



--

**DESCRIÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA (apresentar de forma cronológica - máximo de 30 linhas)**

--

**CONTRIBUIÇÃO CULTURAL (máximo de 20 linhas)**

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS (máximo de 20 linhas)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- LINKS, FANPAGES, SITES, ETC. (máximo de 20 linhas)**

Declaro a veracidade de todas as informações apresentadas.

---

Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândio, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



ANEXO III - CURRÍCULO

MODELO – PESSOA FÍSICA

## IDENTIFICAÇÃO

NOME:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

UF:

MUNICÍPIO:

ÁREA CULTURAL:

TEL:

CEL:

E-MAIL:

## CURRÍCULO RESUMIDO

ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo de 20 linhas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**DESCRIÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA (apresentar de forma cronológica - máximo de 30 linhas)**

**CONTRIBUIÇÃO CULTURAL (máximo de 20 linhas)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS (máximo de 20 linhas)

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- LINKS, FANPAGES, SITES, ETC. (máximo de 20 linhas)

Declaro a veracidade de todas as informações apresentadas.

---

**Assinatura do Proponente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO IV - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

#### MODELO – PESSOA FÍSICA

Eu, ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro que:

- Estou ciente dos termos do Edital de Chamamento Público nº 18/2020, salientando as vedações do item 3.4 do edital;
- São verdadeiras todas as informações fornecidas na inscrição;
- Tenho plena ciência que só poderei ser contemplado em apenas um edital, referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 e que ao ser contemplado em mais de um edital terei que optar por apenas um deles;
- Autorizo o uso da imagem em publicações referentes ao Departamento de Cultura, no caso de ser selecionado.

.....  
Assinatura do proponente

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO IV – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital MODELO – PESSOA JURÍDICA

.....  
CNPJ nº ....., sediada a  
....., por seu representante  
legal, ....., portador  
do RG nº ....., CPF  
nº ....., declaro que:

- Ciência dos termos do Edital de Chamamento Público nº 18/2020, salientando as vedações do item 3.4 do edital;
- Verdadeiras todas as informações fornecidas na inscrição;
- Ciência que só poderemos ser contemplados em apenas um edital, referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 e que ao sermos contemplados em mais de um edital teremos que optar por apenas um deles;
- Que autorizamos o uso da imagem na publicação pelo Departamento de Cultura, no caso de sermos selecionados.

.....  
Assinatura do representante legal

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a) ....., portador do RG nº ....., expedido pelo ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... é residente e domiciliado (a) na ..... Nº ..... complemento ..... Bairro ..... CEP .....

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Palmas/PR, ..... de ..... de 2020.

---

**Assinatura do declarante**

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

**Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita (legível), desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Não é permitido colagem de assinatura.**



# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO V DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo.....  
....., CNPJ ..... representado pelo(a) Sr (a). ..... portador do RG nº ....., expedido pelo ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... é residente e domiciliado (a) na .....  
Nº ....., complemento .....  
Bairro .....  
CEP .....

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Palmas/PR, ..... de ..... de 2020.

---

**Assinatura do declarante**

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita (legível), desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Não é permitido colagem de assinatura.

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



Anexo VI

### MODELO DE RECIBO (PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS)

#### 1. RECIBO Nº \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
(numeral e por extenso)

Credor: \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica, coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa física)

Representante: \_\_\_\_\_  
(caso for coletivo cultural sem CNPJ e/ou pessoa jurídica)

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Palmas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, a importância supra de R\$ \_\_\_\_\_

relativa ao pagamento de (Descrição sucinta da ação artística/cultural executada).

Conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2020 (FOMENTO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC)

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)